



Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz CNPJ 01.612.382/0001-77

PROJETO DE LEI Nº 006, de 07 de junho de 2010.

Sancient à presente

11/06/201D.

Airton Laurentino Junior Prefeito CPF Nº 106.234.004-30 Ratifica os termos do Protocolo de Intenções do Consócio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e Prefeituras Municipais, e da outras providências.

O PREFEITO

MUNICIPAL DE TENENTE

LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, formado entre o Estado do Rio Grande do Norte e os Municípios da região do Seridó, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
- § 1°. O Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito público, é integrante da administração pública indireta deste Estado.
 - § 2°. O Consórcio terá prazo de vigência indeterminado.
- Art. 2°. O Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos objetiva a promoção de ações voltadas para o planejamento, regulação e

APROVADO EM Juea DISCUSSÃO
POH Juanu'ner daole de volos
Sala das Censues, 30 06 2010
Mubrica do Presidente



Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz CNPJ 01.612.382/0001-77

fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico relativo ao manejo de resíduos sólidos ou de atividade dele integrante no território dos entes consorciados, bem como todas as outras ações definidas na Cláusula 7ª, do Protocolo de Intenções de Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, ora ratificado, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Parágrafo único – É vedada a transferência, mediante cessão, de servidores do Estado para o Consórcio, bem como deste para o Estado.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laurentino Cruz/RN, 07 de junho de 2010.

AIRTÓN LAURENTINO JÚNIOR

Prefeito Municipal

APROVADO EN Quica DISCUSSÃO
POR Chaquerum clade de vetor
Sala dos Sessions, 20 106 2010
Robrica do Presidente



Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz CNPJ 01.612.382/0001-77

MENSAGEM

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

No Estado do Rio Grande do Norte, o destino final dos resíduos sólidos urbanos em mais de 92% dos municípios ocorre em lixões a céu aberto, em apenas 4,20% esses resíduos são encaminhados para aterros sanitários. Além disso, o baixo nível de qualificação dos profissionais responsáveis pelos serviços, o incipiente controle e participação social e a frágil estrutura disponibilizada pelas administrações municipais na sua execução, colaboram para manutenção dessa situação crítica.

Na região do Seridó em todos os municípios os resíduos sólidos urbanos são lançados em lixões a céu aberto. Essa situação se agrava em virtude da dificuldade de identificação de áreas adequadas para implantação de aterros sanitários, a pequena espessura da camada de solo sobre o cristalino, a localização de algumas cidades em regiões de serras muito íngremes e nas proximidades da várzea dos rios.

Atualmente o grande desafio é encontrar soluções sustentáveis para os pequenos municípios, através do compartilhamento das unidades de destino final, capacitação dos prestadores de serviços e da comunidade, apoio na elaboração de projetos, e principalmente, no desenvolvimento e articulação de consócios intermunicipais, buscando a participação da sociedade, escala, redução de custo e adequação a realidade local.

APROVADO EN Cleva DISCUSSION POR Character da Cada de udos Sala das xessões 10 (06 (2010)



Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz CNPJ 01.612.382/0001-77

Deve-se destacar que a destinação final dos resíduos sólidos nos municípios do Seridó encontra-se flagrantemente inadequada, uma vez que é realizada através da deposição em "lixões" à céu aberto, o que constitui procedimento avaliado como sanitariamente incorreto, consoante normas técnicas que regulam à respeito da destinação de resíduos sólidos urbanos no nosso País .

Este manejo inadequado não só fere as normas técnicas de descarte dos resíduos, que vem provocando questionamentos do Ministério Público Estadual e Federal, como provoca situação de poluição dos meios naturais (água, ar e solo), o que constitui real perigo à saúde pública, além dos vetores transmissores de doenças.

Todo este quadro, ao longo do tempo, provoca relevante degradação ambiental nas áreas de "lixões", especialmente quando se trata de contaminação de lençóis freáticos, tornando-se difícil e demasiado onerosa a recuperação da área, através de procedimentos extremamente complexos, demorados e que, ainda assim, não devolvem a mesma qualidade ao ambiente já degradado.

Assim é que, a constituição do consórcio para planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico relativo ao manejo de resíduos sólidos é de notável importância para os municípios consorciados, o qual beneficiará diretamente uma população inicial da ordem de centenas de milhares de habitantes, além de impedir a

APHOVADO EN Lleica DISCUSSÃO POR Chequenerida de devidos Sala das sensões do 106 12010

Rubrica do Presidente



Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz CNPJ 01.612.382/0001-77

degradação ambiental, bem maior da humanidade.

O projeto para instalação de aterros sanitários constitui a solução definitiva para resolver questão de saúde pública e de meio ambiente comprometida pela situação dos "lixões a céu aberto.

Ademais, a formalização do consórcio irá contar com o apoio do Governo Federal e do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que já estão disponibilizando recursos para dar apoio na elaboração dos projetos (aterro sanitário, recuperação ambiental dos lixões, estações de transbordo, unidades de triagem, etc.) das estruturas de regionalização do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ, fruto da condicionante nº. 2.28, da Licença de Instalação nº. 438/2007, expedida pelo IBAMA, referente ao Projeto de Integração do São Francisco e contrapartida do Estado.

O CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ será constituído com base na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispões sobre a gestão associada de Serviços Públicos, Consórcios Públicos, Convênios de Cooperação e Contratos de Programa e respectivo regulamento, pela Lei nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que regulamenta as diretrizes para a prestação dos serviços de saneamento básico e institui a Política Federal de Saneamento Básico.

Por todas estas razões a instalação do consórcio de municípios com a interveniência do Estado configura-se como peça chave que

APROVADO EM Que DISCUSSÃO
POR Que revidade de votos
Sala das Sessies, 20 (06/2010)



Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz CNPJ 01.612.382/0001-77

possibilitará o desenvolvimento do modelo de gestão como solução definitiva para os problemas de destinação dos resíduos sólidos urbanos dos municípios consorciados.

AIRTON LAURENTINO JUNIOR
Prefeito Municipal

APROVADO EN Cluca DISCUSSÃO
POH Charecreurdade de votes
Sala das Sessões, 20 106 (2010)